TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA DE GESTÃO EM SAÚDE, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDADA EM NUVEM, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE COM OS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS** Capacitação e treinamento dos servidores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização da solução informatizada contratada, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas, compreendendo: a) treinamento ministrado por profissionais da CONTRATADA com conhecimento técnico da solução, organizado por grupos de trabalho, conforme cronograma, carga horária, conteúdo programático e módulos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde; b) conteúdo mínimo: acesso à solução em ambiente web/nuvem; perfis de acesso e segurança; consulta e exportação autônoma de dados e relatórios (CSV, XLSX e PDF); e operação de todos os módulos contratados (atendimentos, agenda e produção; gestão territorial, indicadores e BI; farmácia, estoque de materiais e patrimônio; frotas, transporte de pacientes e TFD; painel eletrônico de chamadas e comunicação por WhatsApp; rotinas de integração com os sistemas oficiais); c) comprovação das horas executadas mediante lista de presença e relatório do conteúdo ministrado; d) realização de nova capacitação, sem ônus	HR	50	R$151,05

	adicional, quando constatado que o conteúdo não foi satisfatoriamente assimilado pelos usuários; e) medição e pagamento pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.			
02	**IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO** Serviço de implantação da solução informatizada integrada de gestão em saúde, executado em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de serviço, compreendendo: a) levantamento inicial das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde (fluxos de trabalho, unidades, setores, usuários, perfis de acesso e cadastros); b) preparação e disponibilização do ambiente em nuvem (até o 3º dia); c) instalação, configuração e parametrização da solução à realidade do Município, incluindo unidades de saúde, profissionais, equipes, usuários, setores, permissões, fluxos de atendimento e cadastros (até o 8º dia); d) migração ou conversão dos dados existentes, quando necessária, com preservação da integridade e da confidencialidade das informações, vedada a perda, corrupção ou duplicidade de dados (até o 12º dia); e) configuração dos mecanismos de integração/interoperabilidade com e-SUS AB PEC, e-SUS AB Território, CNES, SIA, BPA e	SVÇ.	01	R$3.697,94

	FPO; f) testes de funcionamento dos módulos, conferência dos dados migrados, validação pela fiscalização e entrada em produção (até o 15º dia); g) sem cobrança de serviços adicionais não previstos para o funcionamento regular da solução.			
03	**LICENCIAMENTO MENSAL DE USO DA SOLUÇÃO (LOCAÇÃO)** Licenciamento mensal de uso de solução informatizada integrada de gestão em saúde, em ambiente web, acessada por navegador de internet sem instalação local e hospedada em nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA, incluindo: a) infraestrutura tecnológica completa (servidores, armazenamento, processamento, conectividade e mecanismos de segurança), com disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento); b) módulos de: gestão de atendimentos, agenda e produção, com geração de informações compatíveis com BPA e FPO; gestão territorial, painel de indicadores com atualização diária e Business Intelligence (BI); farmácia, dispensação, estoque de materiais (lote, validade, estoque mínimo e alertas) e patrimônio, com integração ou exportação ao BNAFAR, quando aplicável; frotas, transporte de pacientes e TFD; painel eletrônico de	MÊS	12	R$3.893,47

	chamadas; comunicação por WhatsApp, sem cobrança adicional por mensagem; e recurso de inteligência artificial de apoio à consulta, conforme item 10.2.9; c) integração e interoperabilidade com e-SUS AB PEC, e-SUS AB Território, CNES, SIA, BPA e FPO, com as atualizações decorrentes de alterações legais e técnicas desses sistemas; d) segurança da informação e LGPD: controle de acesso por perfil, autenticação por login e senha com bloqueio após tentativas inválidas, registro de auditoria (usuário, data, horário e operação) e rastreabilidade; e) backup diário automatizado, com retenção mínima de 60 (sessenta) dias e testes periódicos de restauração; f) consulta e exportação autônoma de dados e relatórios pelos usuários, conforme perfil, nos formatos CSV, XLSX e PDF, sem necessidade de solicitação ao suporte; g) manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva e atualizações de versão, sem custo adicional; h) suporte técnico por telefone, atendimento remoto, WhatsApp e chat, nos prazos do item 10.5, e atendimento presencial quando a falha não puder ser solucionada remotamente; i) devolução integral dos dados ao término do contrato, em formato aberto e não proprietário, com apoio à transição, conforme item 10.7.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificaram a necessidade de substituir e aprimorar a solução informatizada utilizada na gestão dos serviços públicos de saúde do Município, especialmente em razão das dificuldades recorrentes de acesso remoto às informações produzidas e armazenadas no sistema atualmente utilizado.

3.2. Embora a solução existente seja hospedada em nuvem, foram identificadas dificuldades para acessar, de forma tempestiva e autônoma, informações essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, como prontuários, agendamentos, estoques, registros de atendimentos, indicadores e relatórios gerenciais. Essa situação gera dependência de solicitações ao suporte técnico do fornecedor para obtenção de informações, aumenta a necessidade de procedimentos manuais e retrabalho e pode comprometer a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e assistenciais.

3.3. A gestão municipal da saúde depende diretamente de sistema informatizado para o registro, a consulta e o acompanhamento dos atendimentos, o gerenciamento de agendas, estoques e medicamentos, a regulação de serviços, o transporte de pacientes, o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), o acompanhamento de filas de espera, a produção ambulatorial, a vigilância sanitária e a elaboração de relatórios necessários ao planejamento e à avaliação das ações desenvolvidas. A indisponibilidade ou a dificuldade de acesso a essas informações prejudica o fluxo de trabalho dos profissionais, a atuação dos gestores e a tempestividade e consistência dos registros e das informações encaminhadas aos sistemas oficiais.

3.4. Considerando que o contrato anteriormente existente se encontra em fase final de execução e que não há possibilidade de sua prorrogação, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de modo a assegurar a continuidade da solução tecnológica e evitar prejuízos às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A descontinuidade ou a substituição inadequadamente planejada poderá comprometer o acesso ao histórico de informações, os registros assistenciais, o controle dos serviços e a alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

3.5. O Município não dispõe de equipe técnica própria especializada para executar, de forma autônoma e contínua, todas as atividades necessárias à implantação, configuração, parametrização, manutenção, atualização, integração e suporte de uma solução informatizada de gestão em saúde.

3.6. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a infraestrutura tecnológica e os serviços necessários ao funcionamento adequado da solução, incluindo hospedagem em nuvem, suporte técnico, capacitação dos usuários e mecanismos que assegurem a preservação, a integridade, a disponibilidade e a recuperação das informações.

3.7. A solução deverá atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e possibilitar a integração e a interoperabilidade com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais sistemas públicos aplicáveis, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Deverá, ainda, favorecer a consistência dos dados transmitidos, reduzir falhas operacionais e contribuir para o cumprimento das obrigações de registro, processamento e envio de informações necessárias ao monitoramento, à avaliação e ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

3.8. A solução contratada deverá atuar de forma integrada e complementar aos sistemas oficiais, que permanecerão em seus respectivos ambientes e plataformas, sem serem substituídos ou incorporados pela solução objeto da contratação. As integrações obrigatórias serão aquelas expressamente previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis a eventuais alterações futuras.

3.9. A contratação tem por objetivo disponibilizar solução informatizada integrada de gestão em saúde, em ambiente web e hospedada em nuvem, contemplando implantação, configuração, parametrização, manutenção, atualização, suporte técnico, capacitação dos usuários, migração de dados e integração com os sistemas oficiais pertinentes, de modo a garantir acesso adequado às informações e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC.

3.10. Busca-se aprimorar a eficiência administrativa e assistencial, centralizar e facilitar a consulta às informações, preservar o histórico dos registros, otimizar os fluxos de trabalho, fortalecer os controles de gestão e proporcionar maior segurança e confiabilidade aos dados utilizados pelos profissionais e gestores da saúde municipal.

3.11. Como resultados esperados, pretende-se reduzir a dependência de intervenções do fornecedor para acesso às informações, minimizar retrabalhos e falhas operacionais, melhorar a disponibilidade dos dados para a tomada de decisões e assegurar maior continuidade, eficiência e qualidade na

execução dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por item:

( ) item; ( ) por lote; (x) global.

5.2.1. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando que os três itens que compõem o objeto, locação da solução informatizada de gestão em saúde, implantação e treinamento dos usuários, são tecnicamente interdependentes e integram uma única solução tecnológica, destinada a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste/SC.

5.2.2. A implantação compreende as atividades necessárias à configuração, parametrização e disponibilização da solução para utilização pelo Município, enquanto o treinamento tem por finalidade capacitar os profissionais para a utilização adequada das funcionalidades disponibilizadas. Tais etapas estão diretamente relacionadas à solução informatizada contratada e são necessárias para assegurar sua implementação e utilização efetiva.

5.2.3. A contratação de fornecedores distintos para a locação do sistema, sua implantação e a capacitação dos usuários poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades técnicas, divergências quanto às responsabilidades pela execução e maior complexidade na identificação e correção de falhas, especialmente quando relacionadas à configuração da solução ou à utilização de suas funcionalidades.

5.2.4. A adjudicação conjunta dos três itens busca assegurar a responsabilidade integrada da contratada pela disponibilização e operacionalização da solução, favorecer a compatibilidade entre as etapas de execução, facilitar a fiscalização contratual e reduzir riscos de descontinuidade, retrabalho e conflitos de responsabilidade.

5.2.5. A discriminação do objeto em três itens tem por finalidade permitir a identificação dos custos

correspondentes à locação da solução, à implantação e ao treinamento, proporcionando maior transparência na composição dos preços e no acompanhamento da execução contratual, sem afastar a necessidade de contratação conjunta em razão da interdependência entre os componentes.

5.2.6. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre seus componentes, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com observância dos valores unitários máximos estimados pela Administração para cada item, visando à obtenção de proposta economicamente vantajosa e à adequada execução da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As condições especiais de habilitação, incluindo os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando aplicáveis, deverão observar as disposições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar da contratação, considerando as características do objeto e os requisitos necessários para comprovar a aptidão da licitante para executar os serviços de fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução informatizada integrada de gestão em saúde.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, devendo conter item específico com a relação da documentação necessária à participação dos licitantes no processo licitatório, bem como os requisitos de habilitação e demais condições aplicáveis, os quais deverão ser observados integralmente pelos interessados.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contínua e coordenada, compreendendo o fornecimento da solução informatizada integrada de gestão em saúde, disponibilização das licenças de uso, implantação, configuração, parametrização, eventual migração de dados, integração com os sistemas oficiais, capacitação dos usuários, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução plenamente funcional, em ambiente web e hospedada em nuvem, responsabilizando-se por toda a infraestrutura tecnológica necessária à sua operação, incluindo servidores, armazenamento, processamento, conectividade, mecanismos de

segurança, cópias de segurança e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município além daqueles previstos na contratação.

7.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às etapas de implantação, configuração, parametrização, integração, treinamento, manutenção e suporte, mantendo profissionais com conhecimento compatível com as atividades contratadas durante toda a vigência contratual.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor perante a Administração, recebendo solicitações, encaminhando providências e prestando esclarecimentos sempre que necessário, sem prejuízo da atuação dos demais profissionais técnicos envolvidos.

7.5. A CONTRATADA deverá realizar levantamento inicial das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, identificando os fluxos de trabalho, unidades, setores, usuários, perfis de acesso, cadastros e demais informações necessárias à adequada implantação e parametrização da solução, submetendo eventuais dúvidas ou necessidades de definição à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. A implantação deverá ser executada de forma planejada, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço, incluindo a disponibilização do ambiente, configuração, parametrização, migração de dados, quando necessária, integração, testes, validação e disponibilização da solução para utilização, conforme cronograma e etapas estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.

7.7. A CONTRATADA deverá assegurar que a implantação e a entrada em operação não provoquem perda, corrupção, duplicidade ou indisponibilidade indevida de informações, adotando os procedimentos técnicos necessários à preservação dos dados existentes e à continuidade dos serviços de saúde. Qualquer procedimento que possa afetar os dados ou a operação deverá ser previamente comunicado e submetido à autorização da fiscalização contratual.

7.8. A CONTRATADA deverá executar todas as configurações e parametrizações necessárias à adequação do sistema à realidade administrativa e operacional do Município, incluindo unidades de saúde, profissionais, equipes, usuários, setores, permissões, fluxos de atendimento, cadastros e

demais parâmetros pertinentes, não podendo condicionar o funcionamento regular da solução à contratação de serviços adicionais não previstos no objeto.

7.9. A CONTRATADA deverá garantir a integração e a interoperabilidade da solução com os sistemas oficiais indicados neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela configuração, manutenção e funcionamento dos mecanismos de comunicação, importação, exportação e transmissão de informações, observadas as especificações técnicas e interfaces disponibilizadas pelos respectivos órgãos responsáveis.

7.10. A CONTRATADA deverá acompanhar as alterações técnicas, legais e operacionais que afetem o funcionamento da solução e suas integrações, promovendo as atualizações, adequações e correções necessárias à manutenção da compatibilidade com os sistemas oficiais e com as normas aplicáveis à gestão pública da saúde, sem cobrança adicional quando relacionadas às obrigações ordinárias do objeto contratado.

7.11. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento regular e a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, observando o índice mínimo de disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove por cento), bem como os prazos de atendimento e solução de ocorrências estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção e correção de falhas.

7.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura de suporte técnico apta a atender às solicitações dos usuários e da fiscalização, disponibilizando canais de atendimento por telefone, meio eletrônico, atendimento remoto e demais canais previstos neste Termo de Referência, com registro dos chamados, identificação da ocorrência, data e horário de abertura, providências adotadas, responsável pelo atendimento e prazo de resolução.

7.13. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo, no mínimo:

a) orientação aos usuários quanto à utilização dos recursos e funcionalidades da solução;

b) esclarecimento de dúvidas operacionais e técnicas;

c) identificação, análise e correção de erros, inconsistências e falhas de funcionamento;

d) correção de problemas relacionados a cadastros, parametrizações, integrações e processamento de informações;

e) recuperação de funcionalidades afetadas por falhas;

f) apoio técnico à fiscalização e aos responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) acompanhamento das ocorrências até sua efetiva resolução.

7.14. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução, sempre que necessária à continuidade, segurança, estabilidade e adequação dos serviços, incluindo a correção de erros, falhas de programação, vulnerabilidades, incompatibilidades e problemas de desempenho, sem prejuízo dos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

7.15. As atualizações de versão, correções, melhorias, ajustes técnicos e adequações necessárias ao funcionamento regular da solução deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional, não podendo ocasionar perda de dados, comprometimento das configurações ou interrupção injustificada dos serviços.

7.16. A CONTRATADA deverá realizar e manter cópias de segurança diárias dos dados armazenados na solução, observando os prazos de retenção, os procedimentos de restauração e os testes periódicos de recuperação estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto, devendo comprovar à fiscalização, sempre que solicitado, a realização dessas rotinas.

7.17. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo controle de acesso por usuário e perfil, autenticação, rastreabilidade das operações, registros de auditoria, proteção contra acessos não autorizados e medidas de prevenção contra perda, alteração, destruição ou divulgação indevida de informações.

7.18. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), atuando como operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, exclusivamente para as finalidades do objeto e conforme as instruções do Município, comprometendo-se a:

a) manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas;

b) permitir acesso aos dados somente a profissionais autorizados e na medida necessária à execução dos serviços;

c) não utilizar, compartilhar, divulgar, comercializar ou tratar os dados para finalidades estranhas à contratação;

d) adotar medidas técnicas e administrativas de proteção das informações;

e) comunicar formalmente ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações tratados na execução contratual;

f) cooperar com a Administração no atendimento de solicitações, apuração de incidentes e cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção de dados.

7.19. Todos os dados, cadastros, históricos, registros de atendimento, relatórios, documentos e demais informações inseridas ou geradas por meio da solução pertencem exclusivamente ao Município, sendo vedada sua retenção indevida, utilização para finalidades próprias ou imposição de obstáculos técnicos ou comerciais à sua extração, consulta, transferência ou disponibilização.

7.20. A CONTRATADA deverá assegurar ao Município acesso e possibilidade de extração dos seus dados durante toda a vigência contratual, em formatos abertos, estruturados e utilizáveis, sem dependência de ferramentas exclusivas ou pagamento adicional, observadas as condições de exportação e portabilidade previstas neste Termo de Referência.

7.21. A CONTRATADA deverá executar a capacitação dos servidores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando, no mínimo, 50 (cinquenta) horas, contemplando os módulos e rotinas efetivamente contratados. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais com conhecimento técnico da solução, mediante programação previamente alinhada com a Administração, com fornecimento de materiais de apoio, registro de participação e comprovação da carga horária executada.

7.22. A CONTRATADA deverá orientar os usuários quanto às atualizações, alterações de funcionalidades e procedimentos operacionais que possam afetar a utilização da solução, prestando os esclarecimentos necessários sempre que houver mudanças relevantes no sistema.

7.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, relatórios de disponibilidade, registros de chamados, histórico de manutenções, evidências de realização de backups, registros de incidentes, relatórios de atualização e demais informações necessárias à verificação da execução e do cumprimento dos níveis de serviço contratados.

7.24. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cronograma de implantação, a disponibilidade, a segurança, a integração ou a continuidade dos serviços, apresentando as justificativas, os impactos identificados e as medidas corretivas ou preventivas propostas, não sendo a comunicação, por si só, motivo para afastamento de sua responsabilidade.

7.25. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, quaisquer falhas, erros, inconsistências, desconformidades ou deficiências identificadas na solução ou nos serviços executados, inclusive aquelas decorrentes de implantação inadequada, parametrização incorreta, falhas de integração, atualização, manutenção ou suporte, sem transferência de custos ao Município.

7.26. Quando a ocorrência não puder ser solucionada remotamente e houver solicitação formal da fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto, arcando integralmente com as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos de seus profissionais.

7.27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como a regularidade necessária à manutenção do vínculo com a Administração.

7.28. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

7.29. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, os equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos, materiais e demais meios necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive aqueles utilizados por sua equipe durante a implantação, manutenção, treinamento e atendimento técnico.

7.30. A CONTRATADA não poderá suspender, restringir ou interromper o acesso à solução por motivos relacionados a falhas de sua própria infraestrutura, inadimplementos de terceiros por ela contratados ou dificuldades operacionais internas, devendo manter plano de contingência e adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis e devidamente comunicadas à Administração.

7.31. A CONTRATADA deverá assegurar que eventual utilização de serviços de terceiros, infraestrutura de hospedagem, armazenamento em nuvem, mensageria ou outros recursos auxiliares não prejudique o cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela qualidade, segurança, disponibilidade e regularidade da execução contratual.

7.32. A CONTRATADA deverá observar as orientações e determinações da fiscalização e da gestão contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento da execução, fornecendo documentos, relatórios, registros e evidências necessários à verificação do cumprimento das obrigações.

7.33. Ao término da contratação, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente os dados e informações do Município, em formato aberto, estruturado e compatível com sua utilização ou migração para outra solução, fornecendo, quando necessário, documentação técnica sobre a estrutura dos dados e prestando apoio à transição, sem impor bloqueios, retenções ou cobranças não previstas contratualmente.

7.34. O descumprimento das obrigações, dos prazos, dos níveis de serviço e das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATADA**.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designada a Servidora Susana Sergilio de Carvalho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Susana sergilio de Carvalho, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa

vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Implantação, configuração, parametrização e migração de dados

10.1.1. A implantação da solução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, observando o seguinte cronograma máximo:

a) preparação do ambiente e disponibilização inicial da solução: até o 3º (terceiro) dia;

b) realização da parametrização inicial: até o 8º (oitavo) dia;

c) migração ou conversão dos dados existentes, quando necessária: até o 12º (décimo segundo) dia;

d) realização de testes, validação e entrada em produção: até o 15º (décimo quinto) dia.

10.1.2. Caso a migração de dados dependa do fornecimento de informações ou da realização de providências de responsabilidade da Contratante, o prazo correspondente à etapa afetada ficará suspenso até o cumprimento da providência pela Administração, mediante registro formal pela fiscalização do contrato.

10.1.3. Antes da migração, a Contratada deverá identificar, em conjunto com a Contratante, o volume e o formato dos dados a serem migrados, definir os responsáveis pela conferência e estabelecer os procedimentos para identificação e tratamento de eventuais inconsistências.

10.1.4. A migração ou conversão deverá preservar a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde, sendo vedada a perda injustificada de informações durante o procedimento.

10.1.5. A Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos módulos, a consistência das informações migradas, a disponibilidade das funcionalidades e a compatibilidade dos procedimentos de integração previstos neste Termo de Referência.

10.2. Requisitos funcionais e áreas abrangidas pela solução

10.2.1. Acesso em nuvem, hospedagem, disponibilidade e backup. A solução deverá ser acessada integralmente por navegador de internet, em ambiente web, a partir de qualquer unidade de saúde

ou local autorizado, sem necessidade de instalação local. A hospedagem ficará sob responsabilidade da Contratada, em ambiente de nuvem, devendo ser assegurados:

a) disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento);

b) tempo de carregamento das telas compatível com a continuidade do atendimento ao cidadão;

c) realização de cópias de segurança automatizadas diariamente, com retenção mínima de 60 (sessenta) dias;

d) realização de testes periódicos de restauração das cópias de segurança;

e) possibilidade de consulta e exportação autônoma de dados e relatórios pelos usuários autorizados, conforme seus perfis de acesso, em formatos CSV, XLSX e PDF, sem necessidade de solicitação ao suporte técnico.

10.2.2. Integração e interoperabilidade com sistemas oficiais. A solução deverá integrar-se e atuar de forma complementar aos seguintes sistemas oficiais do Ministério da Saúde:

a) e-SUS AB PEC;

b) e-SUS AB Território;

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

d) Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA);

e) Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);

f) Programação Física e Orçamentária (FPO).

10.2.2.1. Os sistemas oficiais permanecerão em seus respectivos ambientes e plataformas, não sendo incorporados ou substituídos pela solução contratada.

10.2.2.2. O rol de integrações exigidas é taxativo. A integração deverá observar as regras e interfaces disponibilizadas pelos órgãos competentes, possibilitar a geração de arquivos compatíveis e identificar previamente eventuais inconsistências, visando reduzir retrabalho, rejeições e glosas.

10.2.2.3. As atualizações necessárias à adequação às alterações legais e técnicas dos sistemas oficiais expressamente previstos deverão ser disponibilizadas durante a vigência contratual, sem custo adicional de licenciamento.

10.2.2.4. Eventual necessidade futura de integração com novo sistema oficial do Ministério da Saúde, decorrente de exigência normativa superveniente, poderá ser objeto de aditamento contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem custo adicional de licenciamento, nos termos previstos no documento original e conforme o instrumento contratual aplicável.

10.2.3. Gestão de atendimentos, agenda e produção. A solução deverá permitir o registro e o acompanhamento do fluxo completo de atendimento, compreendendo agendamento, atendimento e encerramento, bem como a consulta da produção gerada e a extração ou geração de informações compatíveis com as rotinas de BPA e FPO.

10.2.4. Gestão territorial, indicadores e Business Intelligence (BI). Deverá disponibilizar painel de indicadores de saúde com atualização diária, abrangendo produção, vacinação, visitas domiciliares e demais informações disponíveis na base municipal, além de:

a) recursos de Business Intelligence (BI), com filtros e visualizações;

b) cadastro e consulta de domicílios e indivíduos por equipe e microárea;

c) acompanhamento das atividades das equipes da Atenção Primária à Saúde;

d) exportação das informações gerenciais.

10.2.5. Gestão de farmácia, estoque de materiais e patrimônio. A solução deverá contemplar o controle de materiais, medicamentos e patrimônio, incluindo:

a) organização e controle por grupo, lote, validade e estoque mínimo;

b) registro de entradas, saídas e dispensações, com baixa automática do estoque;

c) emissão de alertas de vencimento e de estoque mínimo;

d) histórico de movimentação por item e lote;

e) registro de empréstimos patrimoniais;

f) integração ou exportação de informações ao BNAFAR, quando aplicável.

10.2.6. Gestão de frotas e transporte de pacientes/TFD. Deverá permitir o registro e o controle de veículos, motoristas, roteiros e viagens, incluindo origem, destino e passageiros, controle de custos por viagem e por veículo, acompanhamento dos vencimentos da documentação de veículos e motoristas e emissão de relatórios compatíveis com o carregamento de informações ao DETRAN/TFD.

10.2.7. Comunicação com o cidadão e fluxo de atendimento. A solução deverá contemplar painel eletrônico de chamadas para recepção e atendimento, com gerenciamento de filas e histórico, bem como comunicação eletrônica por WhatsApp para envio de avisos relacionados a consultas, exames e procedimentos.

10.2.7.1. O serviço de comunicação por WhatsApp deverá estar incluído no valor contratado, sem cobrança adicional por mensagem, observadas as limitações técnicas das plataformas de terceiros.

10.2.8. Segurança da informação, auditoria e LGPD. A solução deverá possuir mecanismos de segurança que contemplem:

a) controle de acesso por perfil de usuário;

b) autenticação por login e senha, com política de bloqueio após tentativas inválidas;

c) registro de auditoria das operações realizadas, identificando usuário, data, horário e operação executada;

d) mecanismos que permitam a rastreabilidade das operações e a verificação dos acessos realizados;

e) observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), considerando a natureza sensível dos dados pessoais relativos à saúde.

10.2.9. Inteligência artificial de apoio. A solução deverá contemplar recurso de apoio à consulta contextual de informações do cidadão já registradas no e-SUS AB PEC, possibilitando a

identificação de inconsistências e a elaboração de resumos de atendimentos, sem substituir a avaliação ou a decisão clínica dos profissionais de saúde.

10.2.9.1. O recurso de inteligência artificial será considerado requisito não eliminatório na Prova de Conceito, observadas as condições, o prazo de adequação e a eventual compensação técnica equivalente previstos no Anexo I deste Termo de Referência.

10.3. Níveis de serviço, disponibilidade e acesso às informações

10.3.1. A Contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

a) disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento), excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

b) prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade total;

c) prazo máximo de 8 (oito) horas úteis para restabelecimento em caso de indisponibilidade parcial;

d) realização de backup diário automatizado, com retenção mínima de 60 (sessenta) dias;

e) realização de testes periódicos de restauração, com apresentação de evidências à fiscalização;

f) encaminhamento de relatório mensal de disponibilidade da solução ao fiscal do contrato.

10.3.2. A solução deverá permitir acesso às funcionalidades e às informações por navegador de internet, a partir de qualquer unidade de saúde ou local autorizado, sem instalação local.

10.3.3. O usuário deverá conseguir consultar e exportar dados e relatórios, conforme seu perfil de acesso, nos formatos CSV, XLSX e PDF, sem necessidade de solicitação ao suporte técnico da Contratada.

10.3.4. A indisponibilidade das funcionalidades de consulta e exportação autônoma das informações será computada para fins de aferição do nível de serviço, conforme os parâmetros estabelecidos neste item.

10.4. Capacitação e treinamento dos usuários

10.4.1. A Contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) horas de capacitação aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a implantação e/ou conforme cronograma previamente acordado, contemplando o acesso à solução em nuvem, a consulta e a exportação autônoma de dados e relatórios e a utilização dos demais módulos contratados.

10.4.2. A Contratada deverá apresentar cronograma de capacitação organizado por grupos de trabalho, contendo carga horária, conteúdo programático e módulos a serem abordados, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4.3. A Administração disponibilizará espaço físico e acesso à internet para a realização das capacitações. Os materiais didáticos e os equipamentos de projeção necessários serão de responsabilidade da Contratada.

10.4.4. As horas de capacitação serão comprovadas mediante lista de presença e relatório do conteúdo ministrado.

10.4.5. Caso seja constatado que o conteúdo não foi satisfatoriamente assimilado pelos usuários, a Contratada deverá realizar nova capacitação, sem ônus adicional para a Administração.

10.5. Suporte técnico, manutenção e atualização

10.5.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, atendimento remoto, WhatsApp e chat, observando os prazos máximos de resposta e solução a seguir:

a) **indisponibilidade total da solução:** resposta em até 1 (uma) hora útil e solução ou restabelecimento em até 4 (quatro) horas úteis;

b) **indisponibilidade parcial:** resposta em até 2 (duas) horas úteis e solução em até 8 (oito) horas úteis;

c) **falhas sem comprometimento operacional relevante:** resposta em até 8 (oito) horas úteis e solução em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

10.5.2. A Contratada deverá manter registros dos chamados de suporte, contendo, no mínimo, os horários de abertura, atendimento e solução, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

10.5.3. Quando a falha não puder ser solucionada remotamente, a Contratada deverá disponibilizar atendimento presencial na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da fiscalização.

10.5.4. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá executar a manutenção corretiva e as atualizações legais, técnicas e evolutivas previstas para a solução, incluindo as adequações necessárias às alterações normativas e técnicas dos sistemas oficiais relacionados neste Termo de Referência, sem custo adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

10.6. Segurança da informação, confidencialidade e tratamento de dados

10.6.1. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações tratadas no âmbito da contratação.

10.6.2. No tratamento de dados pessoais realizado em nome da Administração, a Contratada deverá atuar conforme as instruções da Contratante e as finalidades necessárias à execução contratual, preservando a confidencialidade das informações e impedindo o uso indevido, o acesso não autorizado ou o compartilhamento irregular dos dados.

10.6.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados tratados na execução contratual, fornecendo as informações disponíveis para avaliação e adoção das providências cabíveis.

10.6.4. A Contratada deverá manter mecanismos de controle de acesso, autenticação e auditoria que permitam identificar os usuários, os horários e as operações realizadas na solução, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Propriedade, portabilidade e devolução dos dados

10.7.1. Todos os dados produzidos, inseridos ou armazenados na solução em decorrência da execução contratual pertencem ao Município de União do Oeste/SC, não podendo a Contratada impedir ou restringir sua disponibilização à Administração.

10.7.2. Ao término do contrato, a Contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custo adicional, cópia integral dos dados em formato aberto, não proprietário e utilizável, acompanhada da documentação técnica necessária à compreensão de sua estrutura.

10.7.3. A Contratada deverá prestar apoio à transição para outra solução pelo período de até 30 (trinta) dias, de modo a viabilizar a continuidade administrativa e a preservação das informações, sem prejuízo das obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

10.7.4. A portabilidade deverá permitir que a Administração obtenha as informações sem dependência exclusiva da Contratada, respeitados os perfis de acesso, a segurança da informação e a legislação aplicável.

10.8. Prova de Conceito (POC)

10.8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar a demonstração técnica ou Prova de Conceito (POC), conforme os critérios e procedimentos previstos no Anexo I deste Termo de Referência.

10.8.2. A demonstração poderá ocorrer por videoconferência, devendo haver, no mínimo, 1 (um) técnico da licitante no local indicado pela Administração para acompanhamento da equipe responsável pela avaliação.

10.8.3. A POC deverá demonstrar objetivamente as funcionalidades previstas no Anexo I, mediante operação efetiva da solução, observando os critérios de avaliação e as condições estabelecidas para cada requisito.

10.8.4. Para a demonstração, deverão ser utilizados dados fictícios ou de teste. A utilização de dados pessoais reais dependerá de fundamento legal e da adoção das medidas de proteção aplicáveis.

10.8.5. Os requisitos classificados como eliminatórios deverão ser demonstrados conforme os critérios do Anexo I. O não atendimento implicará reprovação na POC, observados o procedimento previsto no edital e o devido processo.

10.8.6. Os requisitos classificados como não eliminatórios deverão ser registrados em ata quando não atendidos, com observância dos prazos de correção previstos no Anexo I, incluindo o prazo específico para o recurso de inteligência artificial ou sua compensação técnica equivalente.

10.8.7. A avaliação deverá se limitar aos requisitos previamente definidos neste Termo de Referência e no Anexo I, não sendo exigido desenvolvimento personalizado durante a demonstração, ressalvadas as parametrizações normais da solução.

10.8.8. O resultado da POC deverá ser formalizado em ata, com identificação dos requisitos atendidos, não atendidos e das eventuais ressalvas, assegurando-se o contraditório conforme o procedimento estabelecido no edital.

10.9. Responsabilidade pela execução e correção de falhas

10.9.1. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, pela disponibilização e pelo funcionamento da solução, observadas as especificações, os prazos, os níveis de serviço e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

10.9.2. As falhas, os erros e as indisponibilidades decorrentes de responsabilidade da Contratada deverão ser tratados conforme os prazos de resposta e solução estabelecidos neste tópico, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

10.9.3. As obrigações relativas à fiscalização, ao recebimento dos serviços, ao pagamento, à vigência contratual e às responsabilidades gerais das partes serão observadas em conjunto com os demais tópicos deste Termo de Referência e com o instrumento contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente

com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

11.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até

que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

11.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

11.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação: 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.1002.1302.00 (SF) - Superavit - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. 1 R$	VALOR UNIT. 2 R$	VALOR UNIT. 3 R$	VALOR UNIT. 4 R$	VALOR UNIT. R$
Capacitação e treinamento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde para utilização da solução informatizada contratada.	HR	50	R$200,00	R$179,48	R$175,74	R$50,00	R$151,05
Implantação da solução informatizada de gestão em saúde, compreendendo instalação, configuração e parametrização, incluindo migração/conversão de dados, quando necessária.	SVÇ.	01	R$5.973,33	R$2.120,51	R$3.000,00	xx	R$3.697,94

Licenciamento de uso de solução informatizada integrada de gestão em saúde, em ambiente WEB e hospedada em nuvem, incluindo hospedagem, funcionalidades previstas no Termo de Referência, manutenção, atualizações, backup e suporte técnico.	MÊS	12	R$4.740,00	R$5.713,38	R$2.120,51	R$3.000,00	R$3.893,47

13.1. A pesquisa de preços foi inicialmente realizada junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto. Entretanto, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo, obteve-se retorno de apenas um fornecedor, circunstância que impossibilitou a conclusão da pesquisa exclusivamente com base nos preços cotados diretamente no mercado.

13.2. Diante disso, visando ampliar a base de comparação e conferir maior consistência à estimativa de preços, aproveitou-se o valor obtido junto ao fornecedor e complementou-se a pesquisa mediante consulta a contratações e preços praticados por outros municípios para objetos semelhantes. Os valores encontrados apresentaram proximidade entre si, considerando as particularidades das demandas e as condições de contratação de cada ente público.

13.3. Assim, a partir da análise conjunta dos valores coletados, considerou-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado. Para a definição do valor estimado da contratação, calculou-se a média aritmética dos preços considerados na pesquisa, resultando no valor de referência a ser utilizado no processo, conforme demonstrado na documentação que o acompanha.

14. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

14.1. Antes da adjudicação e homologação do processo licitatório, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, declarada vencedora na etapa de julgamento das propostas, deverá apresentar a solução ofertada por meio de Prova de Conceito (POC), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Administração, com a finalidade de demonstrar, na prática, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seu Anexo I.

14.2. A realização da Prova de Conceito constitui etapa obrigatória para a aceitação da proposta, tendo por objetivo verificar a efetiva disponibilidade, operacionalidade e compatibilidade das funcionalidades ofertadas com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo suficiente a apresentação de catálogos, manuais, declarações comerciais, imagens ou apresentações institucionais desacompanhadas da demonstração prática, ressalvadas as hipóteses em que o próprio roteiro admita comprovação documental ou apresentação de tela de configuração.

14.3. A convocação da licitante será realizada pelo agente de contratação ou comissão responsável, com indicação da data, horário, local e demais orientações necessárias à realização da demonstração, assegurando-se prazo razoável para sua preparação, conforme estabelecido no edital.

14.4. A demonstração deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante, com conhecimento suficiente para operar a solução e apresentar os recursos solicitados pela Comissão de Avaliação, devendo a empresa disponibilizar os equipamentos, acessos, credenciais e recursos tecnológicos necessários à realização da prova.

14.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definido na convocação, desde que seja possível acompanhar integralmente a operação da solução, verificar os requisitos e registrar os resultados. Quando realizada por videoconferência, a licitante

deverá assegurar conexão estável, compartilhamento de tela e condições adequadas de visualização e acompanhamento das demonstrações, mantendo, no mínimo, um profissional técnico disponível para atendimento presencial junto à Comissão, quando assim solicitado na convocação.

14.6. A avaliação será realizada por Comissão designada pela Administração, que deverá observar exclusivamente os requisitos, critérios de demonstração e consequências previstos no Anexo I deste Termo de Referência, não sendo admitida a exigência de funcionalidades ou condições não previamente estabelecidas.

14.7. Para a realização da prova, deverão ser utilizados dados fictícios ou de teste, sendo vedada a utilização de dados pessoais reais de pacientes ou usuários, salvo quando houver fundamento legal e autorização expressa da Administração, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

14.8. Os requisitos constantes do Anexo I estão classificados conforme seu caráter eliminatório, da seguinte forma:

a) Requisitos eliminatórios: deverão ser demonstrados de forma objetiva e mediante operação efetiva da solução, conforme o critério de comprovação indicado no roteiro. O não atendimento de qualquer requisito classificado como eliminatório implicará a reprovação da Prova de Conceito;

b) Requisitos não eliminatórios: deverão igualmente ser demonstrados e avaliados, porém seu não atendimento na ocasião da prova não implicará reprovação imediata. A ocorrência deverá ser registrada em ata, com indicação da funcionalidade pendente e do prazo estabelecido para sua disponibilização ou correção, conforme previsto no Anexo I.

14.9. Os requisitos não eliminatórios deverão ser integralmente atendidos nos prazos previstos no Anexo I, contados da efetiva implantação da solução, sendo de até 30 (trinta) dias corridos para os requisitos assim classificados e de até 90 (noventa) dias corridos para o recurso de inteligência artificial de apoio à consulta, observada, neste último caso, a previsão de compensação técnica equivalente indicada no roteiro.

14.10. A Comissão deverá registrar o resultado da avaliação em ata circunstanciada, contendo, no mínimo, a identificação da licitante, data e local da demonstração, participantes, requisitos

avaliados, resultado individual de cada demonstração, eventuais ressalvas, justificativas e conclusão quanto à aprovação ou reprovação da Prova de Conceito.

14.11. A licitante deverá demonstrar as funcionalidades por meio de operação efetiva da solução ofertada, não sendo admitida a simples promessa de desenvolvimento futuro para atendimento dos requisitos classificados como eliminatórios, nem a substituição da demonstração por material publicitário ou declaração unilateral da empresa.

14.12. A reprovação da Prova de Conceito, em razão do não atendimento de qualquer requisito eliminatório, implicará a desclassificação da proposta da licitante avaliada, mediante decisão fundamentada, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização da respectiva demonstração, e assim sucessivamente, até que seja identificada solução que atenda aos requisitos estabelecidos.

14.13. A ausência injustificada da licitante na data e horário estabelecidos, a não disponibilização dos recursos necessários à demonstração ou a impossibilidade de realização da avaliação por fato a ela imputável poderão acarretar sua reprovação, assegurada a análise das justificativas apresentadas e o devido registro pela Comissão.

14.14. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos durante a demonstração poderão ser solicitados pela Comissão, desde que relacionados aos requisitos previamente estabelecidos no Anexo I, não sendo permitido alterar os critérios de avaliação ou conceder tratamento diferenciado entre as licitantes.

14.15. A aprovação na Prova de Conceito não afasta a obrigação da CONTRATADA de entregar a solução integralmente funcional, atendendo a todos os requisitos deste Termo de Referência, inclusive aqueles classificados como não eliminatórios, dentro dos respectivos prazos, nem limita a fiscalização e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.16. O Anexo I – Roteiro de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (POC) integra este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observado integralmente pela licitante convocada e pela Comissão responsável pela avaliação.

ANEXO I – ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA / PROVA DE CONCEITO (POC)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
01	**Acesso WEB e funcionamento em ambiente de nuvem** (Eliminatório) **Demonstração:** Acessar a solução por navegador de internet, sem instalação local, mediante login remoto do usuário, com carregamento de tela em até 5s em rede de internet comum, e realizar consulta e exportação de relatório pelo próprio usuário, sem intervenção do suporte.	( )	( )
02	**Perfis de usuário e permissões de acesso** (Eliminatório) **Demonstração:** Criar novo perfil, atribuir ao menos 3 permissões distintas e demonstrar bloqueio de acesso a módulo não autorizado.	( )	( )
03	**Cadastro e gestão de usuários e profissionais** (Eliminatório) **Demonstração:** Cadastrar, alterar e consultar profissional, com vínculo a CNES quando aplicável.	( )	( )
04	**Integração/interoperabilidade com e-SUS AB PEC** (Eliminatório) **Demonstração:** Demonstrar consulta, exportação ou transmissão efetiva de dado do cidadão compatível com o e-SUS AB PEC, conforme mecanismo oficial disponível.	( )	( )
05	**Integração/interoperabilidade com e-SUS AB Território** (Eliminatório) **Demonstração:** Demonstrar consulta ou exportação de dado territorial/domiciliar compatível com o e-SUS AB Território.	( )	( )

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
06	**CNES – informações de estabelecimentos e profissionais** (Não eliminatório) **Demonstração:** Consultar estabelecimento e profissional vinculados ao CNES informado pela Comissão.	( )	( )
07	**Gestão de território e população** (Eliminatório) **Demonstração:** Cadastrar domicílio e indivíduo fictícios vinculados a equipe/microárea e consultar os registros por profissional, microárea/equipe e período.	( )	( )
08	**Painel de indicadores e Business Intelligence (BI)** (Não eliminatório) **Demonstração:** Aplicar 2 filtros distintos em painel gerencial e exportar resultado (PDF/planilha).	( )	( )
09	**Gestão de atendimentos e produção** (Eliminatório) **Demonstração:** Simular atendimento completo (agendamento, atendimento, encerramento) e consultar produção gerada.	( )	( )
10	**Painel eletrônico de chamadas** (Não eliminatório) **Demonstração:** Realizar chamada, exibir no painel e consultar histórico de chamados.	( )	( )
11	**Comunicação eletrônica por WhatsApp** (Não eliminatório) **Demonstração:** Enviar aviso de teste a número fictício/simulado e apresentar registro de envio.	( )	( )
12	**Gestão de estoque de materiais** (Eliminatório) **Demonstração:** Registrar entrada e saída de item e consultar saldo atualizado.	( )	( )

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
13	**Gestão de farmácia e dispensação** (Eliminatório) **Demonstração:** Simular dispensação de medicamento com baixa automática de estoque.	( )	( )
14	**Controle de lote, validade e estoque mínimo** (Não eliminatório) **Demonstração:** Cadastrar item com lote e validade e demonstrar alerta de vencimento/estoque mínimo.	( )	( )
15	**Gestão de patrimônio e empréstimos** (Não eliminatório) **Demonstração:** Cadastrar bem patrimonial e registrar movimentação de empréstimo.	( )	( )
16	**Gestão de frotas e transporte de pacientes** (Não eliminatório) **Demonstração:** Cadastrar veículo, motorista e viagem fictícia, com origem, destino e passageiro.	( )	( )
17	**Controle de custos de viagens e veículos** (Não eliminatório) **Demonstração:** Registrar despesa de viagem e emitir relatório de custos.	( )	( )
18	**Relatórios gerenciais e exportação de dados** (Eliminatório) **Demonstração:** Gerar relatório com filtro e exportar em formato aberto (CSV/XLSX/PDF).	( )	( )
19	**Backup e recuperação das informações** (Eliminatório) **Demonstração:** Apresentar documentação técnica/tela de configuração de backup diário e rotina de recuperação.	( )	( )

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
20	**Auditoria e rastreabilidade das operações** (Eliminatório) **Demonstração:** Executar uma operação e localizar seu registro de auditoria (usuário, data/hora, ação).	( )	( )
21	**Segurança de acesso e proteção de dados** (Eliminatório) **Demonstração:** Demonstrar autenticação por login/senha e política de bloqueio após tentativas inválidas.	( )	( )
22	**Painel de indicadores de saúde com atualização diária** (Não eliminatório) **Demonstração:** Demonstrar painel com dado atualizado por data e exportação de informação gerencial.	( )	( )
23	**Recursos de inteligência artificial de apoio à consulta (e-SUS AB PEC)** (Não eliminatório) **Demonstração:** Demonstrar consulta contextual/resumo de informações do cidadão já registradas, como apoio ao profissional.	( )	( )
24	**Extração/geração de informações para BPA/FPO** (Eliminatório) **Demonstração:** Gerar arquivo/relatório compatível com rotina de BPA/FPO.	( )	( )
25	**Portabilidade e exportação dos dados** (Eliminatório) **Demonstração:** Exportar conjunto de dados de teste em formato aberto e não proprietário.	( )	( )

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

16. RESSALVA

16.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 05 de novembro de 2026.

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.11.12 15:22:06 -03'00'